COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 76/CNE/XIX

No dia 22 de setembro de 2026 teve lugar a septuagésima sexta reunião da XIX Comissão Nacional de Eleições, na sala Jorge Miguéis sita na Av. D. Carlos I, n.º 134 – 6.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Juiz Conselheiro João Carlos Pires Trindade, com a presença de Teresa Leal Coelho, Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, Sérgio Pratas, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva, João Tomé Pilão., e, por videoconferência, António Pragal Colaço, André Wemans e Mafalda Sousa. ----------

A reunião teve início às 14 horas e 15 minutos e foi secretariada por mim, Fernando Anastácio, Secretário da Comissão.----------

*

A reunião tem a seguinte ordem de trabalhos: ----------

Atas

2.01 – Ata da reunião plenária n.º 75/CNE/XIX, de 15-09-2026

AL-INT

2.02 – Mapa oficial com o resultado da eleição e nome dos eleitos para a Assembleia de Freguesia de Belinho (Esposende/Braga) realizada em 13 de setembro de 2026 / Ata da Assembleia de Apuramento Geral

Esclarecimento

2.03 - Redes sociais | Proposta de conteúdos | 22 de setembro a 5 de outubro

2.04 - Respostas às Perguntas Frequentes (atualização): Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores / Análise enquadramento paridade

Serviços de Apoio

2.05 – Mapa de Pessoal

AL 2025

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.06 – Processo AL.P-PP/2025/212 - Cidadão | JF Monteiras (Castro Daire) | Publicidade institucional - publicação no Facebook (queixa: 21-08-2025) [*adiado desde 07-10-2025*]

2.07 – Processos CM Redondo: [*adiados desde 07-10-2025***]**

. AL.P-PP/2025/216 - Cidadão | CM Redondo | Publicidade institucional - publicações no Facebook (queixa: 08-08-2025)

. AL.P-PP/2025/ 670 - Cidadão | CM Redondo | Publicidade institucional – cartazes (queixa: 23-09-2025)

2.08 – Processo AL.P-PP/2025/234 - Cidadão | JF Corroios (Seixal) | Publicidade institucional - cartaz e publicação no Facebook (queixa: 12-08-2025) **[***adiado desde 07-10-2025***]**

2.09 – Processo AL.P-PP/2025/235 - Cidadão | JF Vale da Senhora da Póvoa (Penamacor) | Publicidade institucional - publicação no Facebook (queixa: 12-08-2025) **[***adiado desde 07-10-2025***]**

2.10 – Processos CM Porto Moniz: [*adiados desde 07-10-2025*]

. AL.P-PP/2025/ 236 - Cidadão | CM Porto Moniz | Publicidade institucional - publicação no Facebook (queixa: 12-08-2025)

. AL.P-PP/2025/ 421 - Cidadão | CM Porto Moniz | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas - publicação de texto no Facebook (queixa: 10-09-2025)

. AL.P-PP/2025/ 511 - Cidadãos | CM Porto Moniz | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas - publicação de texto no Facebook (queixa: 08-09-2025)

. AL.P-PP/2025/ 512 - Cidadão | CM Porto Moniz | Publicidade institucional - publicação no Facebook (queixa: 08-09-2025)

2.11 - Processos CM Vila do Conde e JF Vila do Conde: [*adiados desde 07-10-2025***]**

- AL.P-PP/2025/237 – Cidadão | CM Vila do Conde e JF Vila do Conde | Publicidade institucional – publicações no Facebook (queixa: 18-07-2025)

- AL.P-PP/2025/291 - Cidadão | CM Vila do Conde | Publicidade institucional - anúncio na revista Sábado (queixa: 23-08-2025)

2.12 – Processos CM Lagos: [*adiados desde 09-10-2025*]

. AL.P-PP/2025/ 242 - PPD/PSD | CM Lagos | Publicidade institucional - publicação no Facebook (queixa: 14-08-2025)

. AL.P-PP/2025/524 - CH | CM Lagos | Publicidade institucional - publicação no site institucional e Facebook (queixa: 11-09-2025)

. AL.P-PP/2025/706 - Cidadão | CM Lagos | Publicidade institucional - publicação no Facebook (queixa: 25-09-2025) [*adiado desde 09-10-2025*]

2.13 - Processo AL.P-PP/2025/295 - Cidadão | JF Santa Marinha e São Martinho (Seia) | Publicidade institucional - publicação no Facebook (queixa: 25-08-2025) [*adiado desde 23-09-2025*]

2.14 - Processo AL.P-PP/2025/343 - Coligação "AD – Coligação PSD/CDS" (PPD/PSD.CDS-PP) | Vice-Presidente CM Olhão | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas - utilização de meios públicos (queixa: 03-09-2025) [*adiado desde 09-10-2025*]

2.15 - Processo AL.P-PP/2025/344 - PPD/PSD | Presidente CM Mesão Frio | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas - utilização de informação reservada (queixa: 28-08-2025) [*adiado desde 02-10-2025*]

2.16 - Processo AL.P-PP/2025/390 - Cidadão | JF Corroios (Seixal) | Publicidade institucional – placards (queixa: 30-08-2025) [*adiado desde 09-10-2025*]

Relatórios

2.17 - Processos Simplificados tramitados pelos Serviços de Apoio de 11 a 17 de setembro

2.18 – Relatórios de Gestão

Relações Internacionais

2.19 – MNE | Diretiva sobre transparência na representação de interesses a favor de países terceiros (14-09-2026)

2.20 – MNE | Escudo Europeu da Democracia: Projeto de conclusões do Conselho (16-09-2026)

2.21 – Programa Horizon Europa:

- Universidade da Maia: Informações adicionais (16-09-2026) [*adiado desde 15-09-2026*]

- TruthShield | Convite parceria (02-09-2026)

- SGMAI – Convite ELECTRA (18-09-2026)

2.22 - CETRI | Ciclo de conferências: le Sud global à l'épreuve du nouvel ordre mondial (08-09-2026)

2.23 – Comissão Eleitoral da Ucrânia: participação na 7.ª Assembleia Geral da A-WEB (18-09-2026)

2.24 - Comissão Eleitoral da Índia | Convite: participantes para o 2.º curso "Artificial Intelligence, Elections & Democratic Governance" (14-09-2026)

2.25 - Comissão Eleitoral da Índia | Programas Globais de Capacitação (16-09-2026)

2.26 - Comissão Eleitoral da Índia | Pedido de contributos sobre os questionários temáticos (17-09-2026)

Regulamentos / Procedimentos

2.27 – Proposta de Regulamento de Estágios Curriculares [*adiado desde 23-07-2026***]**

2.28 – Nota Informativa: elaboração interna de recortes de imprensa e soluções complementares [*adiado desde 28-07-2026***]**

2.29 – ERC - Campanhas de Esclarecimento Cívico da CNE [*adiado de 30-12-2025 e novos documentos***]**

Expediente

2.30 – Escola Secundária de Rio Tinto - Comunicação: projeto "VOTAR CLARO" [*adiado desde 08-09-2026***]**

2.31 – Tribunal – Juízo Local Criminal da Covilhã – Sentença: Publicidade Institucional (08-09-2026)

2.32 - Tribunal – Juízo de Competência Genérica de Idanha-a-Nova – Despacho: Processo AL.P-PP/2021/700 ***(GCE "Movimento Para Todos (Mov.PT)" | CM Idanha-a-Nova | Publicidade Institucional - publicações no Facebook)*** (15-09-2026)

2.33 - Ministério Público - Procuradoria de Competência Genérica de Miranda do Douro - Despacho: Processo AL.P-PP/2021/761 (*PS | JF Picote (Miranda do Douro)* |

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Publicidade Institucional (publicações na página oficial da JF no Facebook) (15-09-2026)

2.34 - Ministério Público – DIAP Moita - Despacho: Processos AL.P-PP/2021/853, 864, 865, 879 e 956 (*Cidadão* | *CM Moita e JF Alhos Vedros* | *Publicidade Institucional - publicação de boletim municipal e outdoors*) | (16-09-2026)

2.35 - Ministério Público - Procuradoria do Juízo Local Criminal de Lisboa - Despacho: Processo AL.P-PP/2021/873 (*CDS-PP* | *JF Arroios (Lisboa)* | *Publicidade Institucional - publicações na página oficial da JF no Facebook)* (18-09-2026)

*

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Miguel Ferreira da Silva pediu a palavra para referir que há fortes indícios de o Senhor Presidente, ter escondido ao Plenário o facto de ter ido representar a Comissão fora dela, junto à Assembleia da República, junto do grupo de trabalho que está a abordar as entidades administrativas independentes. Recordou a posição que tomou quando há semanas atrás o Senhor Presidente, de forma idêntica, teve uma reunião com o Senhor Presidente da Assembleia da República. Apresentou, de seguida, o seu voto de repúdio e censura ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições, que partilhou com todos os membros e consta em anexo à presente ata, para ser debatido e submetido a votação, e que passou a ler: ----------

«*Havendo indícios objetivos de conduta específica do Dr. João Carlos Pires Trindade – na qualidade de Presidente da Comissão Nacional de Eleições (CNE), no exercício da competência formal de representação da CNE, e em desconformidade com o motivo e fim abstrato dessa competência – ter, de forma consciente, sem o poder ignorar, e de forma intencional, exercido competências em aparente desvio de poder, e recordando , nos termos gerais do CPA, a nulidade ou anulabilidade dos atos assim praticados, venho submeter ao plenário da Comissão Nacional de Eleições (órgão próprio, e*

legalmente único nos termos da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, na sua redação atual), o presente voto de repúdio e censura à atuação deste membro da Comissão, nos seguintes termos:

1. A CNE tem, nos termos da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, um único órgão, o seu plenário, ao qual o membro a designar pelo Conselho Superior da Magistratura apenas preside, não se constituindo como órgão próprio autónomo, ao contrário, e.g. do Presidente da Assembleia da República ou dos Presidentes de Câmara Municipal, sendo equiparado a titular de cargo político para efeitos de responsabilidade;

2. O Plenário da CNE retém a soberania das decisões: O regimento deixa claro que o órgão central é a Comissão (o Plenário com todos os seus membros). O Presidente não dita resoluções sozinho; ele necessita de submeter as matérias à votação e deliberação dos restantes membros da CNE;

3. O Presidente da CNE tem, para além da presidência do plenário determinada por lei, competências internas apenas em termos regimentais;

4. No caso, sobre o Presidente da CNE, as suas competências meramente funcionais e de condução. As competências atribuídas ao Presidente pelo Regimento da CNE revestem-se de natureza puramente procedimental e organizativa. A título de exemplo, cabe-lhe: Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e fixar a respetiva ordem do dia. Dirigir e moderar os trabalhos e os debates durante as sessões do plenário. Representar exteriormente a CNE, assinando as deliberações e comunicações que foram previamente aprovadas pelo colégio de membros.

5. O voto de qualidade não cria autonomia. O Presidente dispõe de voto de qualidade (em caso de empate nas votações), mas esta prerrogativa é um mecanismo de desempate comum a lideranças colegiais no direito público. Trata-se de um critério de desempate no seio de um colégio, e não de um poder de decisão autónomo ou individual (singular).

6. Em suma, quer perante a lei estatutária geral, quer perante o seu próprio Regimento interno publicado em Diário da República, a figura do Presidente da CNE existe para fazer funcionar o órgão colegial, agindo como seu representante e gestor dos trabalhos, sem nunca se emancipar como um centro autónomo de poder individual.

7. No caso em concreto, "o presidente representa a Comissão", nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do regimento. Ou seja, o Presidente não se representa externamente como órgão próprio, antes tem competência regimental de representar todo o plenário.

8. Esta competência, que implica necessariamente posição consciente, livre e informada do Plenário que possa ser transmitida, e assim representada, não é aferível de moto próprio, mas confiada a quem preside os trabalhos, nos quais posições a ser representadas se presumem debatidos.

9. Mais, o próprio regimento, prevenindo o desconhecimento de debates ocorridos e posições tomadas pelo único órgão da CNE, restringe a representação por outros membros a mandato por deliberação expressa do plenário, ainda que sob proposta (cfr, alínea d), n.º 2, do artigo 7.º).

10. Fora destes casos, e desde que tenha conhecimento da representação a ocorrer e a não submeta ao plenário, o membro que a este preside estaria a exercer a representação em desvio, ou abuso, de poder, caso se preencha o tipo legal: i) a qualidade do agente – presidente da CNE; ii) a competência formal – representação do plenário; e iii) a desconformidade do fim – o uso da competência sem o conhecimento e concordância do plenário.

11. Ora, no passado dia 16 de setembro, o Dr. Carlos Trindade Pires, i) na qualidade de presidente da CNE; ii) em (alegada) representação da CNE; e iii) sem o conhecimento nem concordância do plenário; compareceu perante audição Parlamentar da Assembleia da República, em concreto do Grupo de Trabalho para o Acompanhamento das Entidades Administrativas Independentes (GT-EAI).

12. E fê-lo com pleno conhecimento dos seus deveres, sem qualquer urgência e tendo tido plena oportunidade de submeter ao plenário esse tema e questão.

13. De facto, o presidente da CNE foi convidado ou convocado pela Assembleia da República, nessa qualidade de presidente da CNE, única representação que lhe cabe não sendo órgão próprio.

14. Caso assim não se entendesse – ou o próprio, Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça que seguramente não é alheio ao conteúdo e interpretação da Lei,

pudesse ter dúvidas – a atuação concreta do Dr. Carlos Trindade demonstra categoricamente a plena consciência de ter sido convidado/convocado nessa qualidade de representação.

15. Assim é, de facto, por se ter feito acompanhar nessa audição parlamentar pelo senhor Secretário do plenário da CNE (proposto pelo presidente, nos termos da alínea h), do n.º 2 do artigo 7.º do Regimento).

16. E ter passado a voz, e respetivos esclarecimentos, a esse Secretário deste plenário.

17. Não sem antes ter lido uma comunicação escrita, que não previamente aprovada pelo colégio de membros, a que este plenário foi, e é ainda a esta hora, inteiramente alheio e sobre a qual não tomou conhecimento nem deliberou, em objetiva violação do respetivo preceito regimental acima referido.

18. Importa, ainda, salientar a cronologia dos acontecimentos, que comprovam, objetiva e inequivocamente, o conhecimento, intenção e oportunidade de evitar um tal potencial desvio de funções (destacados nossos):

a) Em altura indeterminada, mas seguramente anterior ao dia 15 de setembro, foi a CNE contactada para aferir da disponibilidade da presença do seu representante numa audição parlamentar no dia 16 de setembro, pelas 17 horas e 45 minutos:

*b) Seguramente, pelas 17 horas e 05 minutos, de dia **14 de setembro** (mais de 48 horas antes), por correio eletrónico dirigido à coordenadora dos serviços da CNE, e em nome do deputado Coordenador do GT-EAI da Assembleia da República, foi receciona missiva com solicitação de disponibilidade para "participar na audição promovida pelo referido Grupo de Trabalho, a realizar no próximo dia **16 de setembro**, pelas 17h45, na Sala 7 do Palácio de São Bento".*

*c) Caso dúvidas houvesse, e não as há, no "assunto" da missiva consta, inequivocamente, e cito "**Audição da CNE** | 16-09-2026 | 17:45"*

*d) No dia **15 de setembro** – dia entre a receção da missiva e a agendada "audição" – decorreu o 75.º plenário da 19.º CNE, que se iniciou pelas 14:15 e terminou pelas 17:10, de acordo com a proposta de ata;*

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

e) Esse 75.º plenário foi presidido pelo Dr. João Carlos Pires Trindade, secretariada pelo secretário da CNE, Dr. Fernando Anastácio, e assessorada pela coordenadora dos serviços, Dr.ª Ilda Rodrigues, destinatária primária da missiva eletrónica referida supra.

f) No dia ***16 de setembro****, pelas 17:45, teve lugar, na Assembleia da República, a referida audição, na qual compareceu o Presidente da CNE, nessa qualidade, tendo-se feito acompanhar pelo secretário*

19. Fica, assim, inequivocamente provado que o presidente da CNE omitiu ao plenário a convocatória para a referida audição.

20. A única possibilidade material de assim não ser, seria o da coordenadora dos serviços, Dr.ª Ilda Rodrigues, omitir deliberadamente ao presidente e ao plenário em que a próprio esteve persente no dia seguinte à receção da convocatória, esse facto.

21. Situação esta que, necessariamente, implicaria a instauração de processo disciplinar e a suspensão imediata de funções por, pelo menos, greve quebra de confiança.

22. Ainda assim, e dado o procedimento estabelecido e recorrentemente usado de "deliberação urgente", sempre o presidente da CNE teria oportunidade de não só informar o plenário como dele obter a posição indispensável.

23. De notar, neste contexto, dois factos essenciais:

a) Na audição o presidente leu uma comunicação. Comunicação essa não aprovada pelo colégio de membros, como dita o regimento, e que devia ter sido debatida no plenário de dia 15, ou em caso de grave falha da coordenadora, submetido a deliberação urgente após este;

b) Estão em curso auditorias à gestão da CNE, pela Assembleia da República e pelo Tribunal de Contas, sobre matérias nas quais o presidente tem posições divergentes de, pelo menos, cinco dos membros da CNE;

c) O GT-EAI está precisamente a debater a natureza, estatuto e funcionamento de entidades como a CNE.

24. Por fim, recordo, mas por agora não exponho por decoro, caso idêntico, ocorrido há poucas semanas, no qual o mesmo Dr. João Carlos Pires Trindade se apresentou, perante o Presidente da Assembleia da República, em representação da CNE, sem o conhecimento desta. Facto pelo qual foi imediatamente chamado à atenção, criticado e feito o apelo para que tal não se voltasse a passar, tendo na ocasião sido destacado o comportamento, correto, do presidente agendar as suas deslocações de representação para plenário, o que naquela ocasião como agora, o não fez. Estamos, inequívoca e objetivamente, perante uma reincidência que agrava a intencionalidade do comportamento conhecido e programado.

25. Sendo, como são, objetivos, concretos e sólidos os indícios de desvio de poder e desrespeito pelas funções de representação de todo o plenário da CNE, pelo seu presidente.

Termos nos quais submeto, a este plenário – no local e tempo certos – o presente voto de repúdio e censura à atuação do presidente da 19.ª CNE, que indevidamente e sem mandato específico para tal, se apresentou em representação deste órgão sem o conhecimento nem concordância, e transmitiu posições não previamente aprovadas pelo colégio de membros., em violação dos seus deveres.

Para os devidos efeitos declaro que trouxe ao plenário imediatamente seguinte este assunto a debate e votação, e que, independentemente desse resultado e dada a gravidade dos indícios, considero não poder deixar de participar o ocorrido ao Conselho Superior da Magistratura, para os efeitos tidos por necessários ou adequados.» --------

*

Ana Rita Andrade entrou na reunião durante a leitura da declaração anterior. ---
Seguidamente André Wemans entrou na reunião. ----------

*

Rodrigo Roquette referiu que falaria sobre as questões de bom senso, lealdade, transparência e forma. Começou por dizer que é importante que se diga, por exemplo ao Dr. António Pragal Colaço que não esteve em muitas das reuniões, que ninguém está a obstaculizar, a bloquear o que quer que seja relativamente

aos trabalhos da Comissão, mas sim que há membros que têm dúvidas fundadas e agora há mais um exemplo de ausência de neutralidade, imparcialidade e transparência nos trabalhos da Comissão Nacional de Eleições e, entende, que não vale a pena entrar em deliberações de processos ou do que quer que seja, se essas condições não forem verificadas. Em segundo lugar, relembrou o episódio em que o Presidente desta Comissão apelidou de grave a presença de Teresa Leal Coelho num canal de televisão, apesar de se tratar de um convite pessoal. Esclareceu que não teve oportunidade ainda de ouvir a audição, a qual merecerá análise atenta e podem vir a ser tomados outro tipo de medidas, porque o que terá sido dito, como posição da CNE, sem que outros membros estejam de acordo, gera um problema grandíssimo. Quanto aos factos, referiu que foi feita uma convocatória no dia 14 de setembro, às 17h05 horas, para o Sr. Presidente, para uma audição no Parlamento; a CNE, no dia 15, esteve em plenário e a convocatória foi omitida; no dia 16, aconteceu a referida audição e nessa audição o Presidente optou por ler uma comunicação, que também não foi partilhada com o plenário; e nessa audição foi acompanhado de um membro desta Comissão Nacional de Eleições, Fernando Anastácio, que no passado o Sr. Presidente disse em plenário que era mais qualificado que os outros, como justificação para a presença do mesmo numa reunião com o Presidente da Assembleia da República. ----------

O Presidente negou que essa afirmação correspondesse à verdade. ----------

Rodrigo Roquette continuou e perguntou em que qualidade é que o secretário da Comissão Nacional de Eleições é informado à revelia de todos os outros membros? E também responde a perguntas feitas na audição? Sublinhou, por um lado, que esta audição acontece porque há cinco membros que decidem, com todo o seu direito, por em causa questões de gestão e de transparência na audição e esses membros também deveriam ser ouvidos e, por outro lado,

questiona porquê é que o presidente não consegue responder a perguntas e se respalda num outro membro, das duas uma, "ou porque de facto não quer ser imparcial ou porque não tem competência". Perante tudo o que disse, considerou fundamental que a Comissão Nacional de Eleições requisitasse uma nova audição à Assembleia da República, pelos mesmos canais, às mesmas pessoas, indicando a necessidade de ouvir as diferentes partes, de dar a mesma hipótese a outros membros que não foram informados. Por fim, lamentou o que aconteceu, não esperava este comportamento do Presidente e considera que a CNE não pode funcionar com alguém que não é capaz de ser transparente e de ser imparcial para os restantes membros. ----------

António Pragal Colaço referiu que têm que seguir em frente porque este é um órgão institucional, um órgão com muita responsabilidade e é um órgão que tem que ter uma boa imagem perante o exterior. Lamentou não ter tido acesso ao expediente descrito, desconhecendo como é que Miguel Ferreira da Silva e Rodrigo Roquette tiveram acesso a emails privados, e que também não partilharam com os demais. A sua maneira de ver o funcionamento dos órgãos leva-o a não subscrever o voto de repúdio perante a conduta do presidente. Referiu que há muita coisa que foi dita, inclusive o seu nome também foi falado pelo Dr. Rodrigo, ao início, se calhar porque não sabe muita coisa, nem lhe interessa saber, o que sabe é que isto é um espetáculo perfeitamente deplorável e, portanto, se o voto de repúdio for aprovado é da opinião que alguém tem de propor a dissolução deste órgão, porque é evidente que não há confiança nenhuma entre as pessoas que trabalham aqui dentro deste órgão, os membros têm de ter consciência que não existem condições para funcionar, e há que ter coragem, caso o voto de repúdio seja aprovado, que seja posto a deliberação a dissolução do órgão, para eleição de novos membros, o que votará a favor. ----------

Sérgio Pratas referiu, em primeiro lugar, que é competência do Presidente representar esta Comissão (atual Regimento, artigo 7º, n.º 1, alínea d) e só não será o Presidente a representar esta Comissão nas circunstâncias em que a própria Comissão delibere que é representada por um outro membro e, portanto, do ponto de vista formal e do ponto de vista legal, esta competência foi deliberada por esta Comissão, que remeteu e atribuiu ao Presidente este papel de representação. Segundo, este papel de representação tem limites, e a propósito de atividade profissional que exerce numa outra Comissão, estudou a origem, papel e missão do grupo de trabalho que analisa a estrutura e funcionamento das entidades administrativas independentes na órbita da Assembleia da República (sendo 11, 12 ou 13, cada uma com organização e regimes de funcionários diferentes) e a sua missão é estudar e dar alguma consistência e coerência a essa realidade, auxiliando a Assembleia da República com propostas concretas e, por isso, está a ouvir um conjunto de personalidades e as próprias entidades visadas, para recolher o máximo de informação. Referiu que a Comissão onde trabalha foi convidada a estar presente e foi, juntamente com a Secretária dessa Comissão, a pedido da Presidente, e recorda que não sabiam o que lhes iam perguntar e que, por isso, não houve qualquer decisão, nem o tema foi discutido em plenário. Esteve na audição para passar informação objetiva e já disponível, que fosse útil à missão do grupo de trabalho. Como terceira nota, referiu que não sabia que as audições eram gravadas, mas tendo sido e estando disponíveis no site do Parlamento, irá ouvir e, se na audição foi colocada alguma questão específica sobre soluções, a posição eventualmente prestada é a posição pessoal do Senhor Presidente e, naturalmente, não compromete a Comissão. Por fim, afirmou que não acompanha o voto de repúdio em discussão; relembrou que já tomou várias posições no sentido da união e da conciliação, procurando caminhos que permitam que, num quadro de divergência legítima e saudável,

as diferenças de cada um possam coexistir; relatou que hoje, antes do plenário, o Senhor Presidente e Fernando Anastácio lhe deram nota do que foi perguntado na audiência e de que o Senhor Presidente iria, no início da sessão, comunicar e partilhar com todos os membros o documento que contém a intervenção inicial que fez e um conjunto de elementos objetivos entregues no grupo de trabalho e propõe que toda esta informação seja partilhada com a Comissão. ----------

Teresa Leal Coelho referiu que pretendia conhecer as razões do que ocorrera antes, durante e depois da audição, e questionou porque é que, havendo uma substituta do presidente, se fez acompanhar pelo secretário, que tem funções administrativas (de fazer as atas, etc.). Relatou que, na sequência da audição, recebeu telefonemas de dois jornalistas, com perguntas às quais não respondeu, apenas remeteu para as atas. Um deles perguntou como é que se votava nesta Comissão, quem é que tinha a maioria, e o outro perguntou especificamente com quem é que normalmente a Iniciativa Liberal votava. Referiu que há uma série de questões e comportamentos que têm de ser alterados relativamente ao maniqueísmo que se verifica. Referiu que na audição o Presidente disse que "os cinco membros só tiveram interesse em conhecer os vencimentos que se praticavam na Comissão para os divulgar para a comunicação social" e gostaria de ter prova disso, caso contrário será difamação. Manifestou disponibilidade para substituir o Presidente na reunião de 6 de outubro, mantendo-se a data e a hora previstas, nos termos do Regimento. Referiu, por fim, que não vive disto, não recebe três mil e quinhentos euros por mês, desta Comissão, e não depende disto para ter uma carreira. ----------

*

João Tomé Pilão entrou na reunião durante a intervenção anterior. ----------

*

O Presidente esclareceu que a substituta apenas intervém na ausência do Presidente. Referiu que já tinham existido duas convocatórias para a audição junto do grupo de trabalho, entretanto dadas sem efeito, e explicou que considerara o assunto já conhecido do plenário e que, dada a proximidade da audição e o desconhecimento das perguntas, não haveria tempo para preparar uma posição do plenário, pelo que entendera desnecessário anunciar novamente a reunião. Afirmou que não corresponde à verdade que Fernando Anastácio era o único que estava dentro de todos os assuntos, mas sim que considerava que era o que estava mais informado, que conhecia situações que ele próprio desconhecia e poderia esclarecer melhor alguns temas, em benefício da CNE, sendo certo que também respondeu a perguntas dos deputados e dos especialistas presentes. ----------

Fernando Anastácio esclareceu que intervinha para informar todos os membros, e não por se considerar obrigado a responder individualmente a Teresa Leal Coelho, pedindo que a sua intervenção decorresse sem interrupções e interrogatórios. Referiu que a questão não é nova e tivera conhecimento de uma audição prevista antes do verão, que não se realizara. Quanto à audição em questão, afirmou que soubera da sua realização no dia do plenário, no final do qual o Presidente lhe perguntara se poderia acompanhá-lo, na qualidade de secretário, tendo aceite. Estando gravada, terão oportunidade de ouvir o que foi questionado e o que foi dito. O Sr. Presidente fez uma intervenção inicial, que preparou previamente, e nesta matéria Fernando Anastácio acompanhou o entendimento de Sérgio Pratas sobre a competência de representação, sem afastar o dever de informação ao plenário. Rejeitou uma leitura assente na divisão entre "bons e maus e grupos", mas não deixou de mencionar que esteve em muitas reuniões plenárias em que alguns membros estavam a mandar mensagens no WhatsApp para concertar o sentido de voto, membros que estão hoje aqui presentes. Sublinhou que os membros,

independentemente de quem os indicara, não representavam partidos políticos e devem pensar pela sua própria cabeça, mas se entrasse nesse mesmo registo, o qual rejeita, "*também teria de dizer que há uma concertação político-partidária, porque, no fundo, as posições concertadas, são assumidas pelo dois membros que foram indicados pelo PSD e CDS, partidos que sustentam o governo e os três membros indicados pelo do Governo, ou seja que haveria um grupo com uma afinidade e origem comum*!", conclusão que não quer retirar. Relativamente às perguntas que foram feitas na audição, Fernando Anastácio relatou que incidiram principalmente sobre o mapa de pessoal, o preenchimento de lugares, a organização dos serviços, os problemas de funcionamento e a necessidade de alterações legislativas. Referiu também que tinham sido formuladas perguntas baseadas em notícias, o que não esperava, embora não discuta a legitimidade para o fazer. Explicou que, após a intervenção inicial, haviam sido apresentados cerca de nove ou dez conjuntos de perguntas, tendo o Presidente respondido a algumas e solicitado a sua colaboração para complementar outras. Acrescentou que um deputado perguntara expressamente se a Comissão tinha sido informada da audição e que o Presidente respondera que não. Quanto ao voto de repúdio, Fernando Anastácio declarou que não acompanharia e que não via vantagem em prolongar a discussão, mas não acompanhou as consequências sugeridas por António Pragal Colaço, recordando a natureza pessoal e inamovível do mandato dos membros. Salientou que o presidente tem capacidade de representação e para representar não tem que ouvir os restantes membros, pois a representação de um órgão é dar a sua posição institucional e é isso que faz e é isso que se espera do Presidente. Para ajudar a perceber a história, recordou o documento enviado pelo anterior Presidente da Comissão, Conselheiro Santos Cabral, ao Presidente da Assembleia da República, no final do mandato, fazendo um pouco um balanço enquanto presidente da CNE

sobre o funcionamento da CNE e dos problemas que se evidenciaram nesse mandato, considerando que alguns deles tinham ficado em segundo plano durante os processos eleitorais e voltado depois à discussão. Os problemas não são mais agora do que aqueles que já eram equacionados na altura, pelo Conselheiro Santos Cabral. Nesse seguimento, apelou à redução da carga emocional, à reflexão de cada membro sobre a sua responsabilidade e à procura de métodos de trabalho que permitissem tratar os assuntos. Por fim, assumiu a responsabilidade pelo que dissera na audição e reconheceu a liberdade de qualquer membro enviar contributos ao grupo de trabalho. Informou ainda que fora referido que no documento entregue ao Grupo de Trabalho pelo Sr. Presidente, é feito um estudo de direito comparado no qual se presta informação sobre modelos europeus de organização das comissões eleitorais no União Europeia. ----------

Mafalda Sousa pediu a Fernando Anastácio que contribuísse para reduzir as tensões, evitando apresentar as divergências como disputas entre partidos, leitura que considerava redutora e limitadora da sua liberdade de pensamento. Agradeceu o esforço conciliador de Sérgio Pratas, mas salientou que cabia sobretudo ao Presidente promover a concórdia. Considerou que a convocatória e a documentação poderiam ter sido comunicadas atempadamente, permitindo, nomeadamente, assistir à audição. Pediu ao Presidente que assumisse o compromisso de informar imediatamente os membros sobre futuras reuniões em representação da CNE. Referiu que esse compromisso era essencial para evitar o voto de repúdio e que todos tinham responsabilidade na degradação da imagem da instituição. ----------

António Pragal Colaço informou que partilhara no grupo de WhatsApp a ligação para a gravação da audição e considerou que teria sido simples comunicar a audição por essa via e que não fora correto não terem avisado os membros. Manifestou dúvidas sobre a definição das competências do Presidente e

reiterou a sua oposição a participações ao Conselho Superior da Magistratura. Esclareceu que, ao falar em dissolução, se referia à demissão dos membros, e não à extinção jurídica da CNE. Criticou a referência aos três mil e quinhentos euros, por entender que fora dirigida a uma pessoa concreta e contribuía para a divisão do órgão, tais os valores constavam da documentação submetida a plenário e que, sendo legalmente devidos, não deveriam motivar insinuações, "bocas". ----------

Teresa Leal Coelho exigiu um pedido de desculpa de António Pragal Colaço, caso contrário não permaneceria na reunião. ----------

António Pragal Colaço recusou pedir-lhe desculpa e dirigiu-lhe uma referência a Vale e Azevedo. ----------

Teresa leal Coelho saiu da reunião. ----------

António Pragal Colaço pediu desculpa ao plenário pela referência a Vale e Azevedo. ----------

Ana Rita Andrade considerou que poderia ter ocorrido uma falha de comunicação e propôs que Teresa Leal Coelho pudesse esclarecer o sentido da sua intervenção e que ambos se pronunciassem com calma. ----------

Teresa Leal Coelho regressou à reunião e afirmou que se limitara a dizer que não recebia uma remuneração da Comissão, à semelhança dos restantes membros. Pediu ao Presidente uma posição contra insinuações e ofensas aos membros, referiu que deve distinguir-se o debate de convicções dos insultos e dos juízos de intenção. Mais afirmou estar habituada a lidar com pessoas de nível e não tolerava estes comportamentos de alguém que não conhecia de lado nenhum.

Rodrigo Roquette esclareceu que as suas posições eram institucionais e não traduziam animosidade pessoal, reconhecendo que, no calor do debate, poderiam ocorrer excessos. Reiterou que nunca fora informado de qualquer

audição e de que a informação atempada lhe teria permitido disponibilizar-se para participar ou assistir, evitando a discussão. Rejeitou que os seus votos obedecessem a alinhamentos permanentes, recordando ter votado de forma diferente de Teresa Leal Coelho e João Tomé Pilão. ----------

Ana Rita Andrade recordou que a existência do grupo de trabalho fora discutida e que os serviços haviam enviado informação sobre a sua constituição e objeto. Declarou que também não tivera conhecimento da convocatória da audição em discussão e que, atendendo ao funcionamento habitual da Comissão, era compreensível que os membros esperassem ser informados. Referiu que o grupo de trabalho analisava a justificação, os custos e a missão das entidades administrativas independentes. Manifestou reservas quanto ao voto de repúdio, por ainda não ter ouvido a audição e não saber se o Presidente transmitira opiniões pessoais ou informação objetiva sobre contas, pessoal e competências. Recordou que os custos da estrutura administrativa representavam cerca de metade dos custos de funcionamento e questionou o que poderia o plenário alterar para além das medidas de gestão e acompanhamento já aprovadas. Acrescentou, ainda, que as remunerações, suplementos e trabalho suplementar obedeciam a regras legais e que não conhecia auditorias que tivessem concluído pela sua ilegalidade. Distinguiu a auditoria às contas da reflexão sobre o modelo das entidades independentes. Defendeu que a Comissão se concentrasse nos processos pendentes, na preparação de futuras eleições e na adaptação às alterações legislativas, incluindo as relativas aos tempos de antena e às rádios locais, identificando as competências que lhe cabia exercer. ----------

João Tomé Pilão considerou que a situação evidenciava falta de transparência e incumprimento do dever de informação do Presidente ao órgão colegial. Invocou um acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 30 de março de 2017, proferido no âmbito do processo n.º 1064/12, onde consta como relator, o

Senhor Conselheiro João Trindade e atual presidente da Comissão no qual se refere que "Existindo verdadeiro "interesse público" (e não meramente um "interesse do público") em que a comunidade seja informada sobre certas matérias, o dever de informação prevalece sobre a discrição imposta pelos interesses pessoais". Recordou também posições públicas de responsáveis políticos sobre a falta de transparência da CNE, sem com isso querer afastar a autonomia de cada membro. Reiterou que desconhecia a audição e que a omissão causava mal-estar desnecessário no seio da Comissão. Considerou insuficiente uma descrição genérica seguida de remissão para a gravação sugerida por Fernando Anastácio, entendendo que os participantes deveriam informar cabalmente o plenário. Referiu que a vontade da CNE resulta da maioria do órgão, e não da vontade do Presidente, e que a falta de respeito pelos princípios da transparência, boa-fé, igualdade e imparcialidade poderia comprometer a validade dos resultados dos trabalhos em curso. Perguntou se existiam outros pedidos de audição ou respostas escritas à Assembleia da República ou ao Tribunal de Contas que não tivessem passado pelo plenário e se o Presidente garantia que todos os futuros pedidos seriam transmitidos e submetidos ao órgão. ----------

O Presidente respondeu que não dispunha naquele momento de todos os elementos, embora, por regra, a informação enviada para o exterior passasse por si. ----------

Teresa Leal Coelho reiterou as críticas à falta de transparência, rigor, neutralidade e imparcialidade, considerando que o Presidente tem um membro favorito. Sustentou que nenhuma informação destinada às auditorias deveria ser prestada sem conhecimento da Comissão e que os casos urgentes poderiam ser tratados pelo procedimento de deliberação urgente. Teresa Leal Coelho propôs ainda a repetição da votação sobre a composição do júri do recrutamento para a área da sociologia ou relações internacionais. Referiu que

dois membros se haviam disponibilizado, sendo um deles doutorando em direito administrativo, e que um fora afastado sem razão que compreendesse. Recordou a sua participação, com Mafalda Sousa e Ilda Rodrigues, noutro júri.

O Presidente pediu que a intervenção se mantivesse no assunto em discussão. -

Sérgio Pratas discordou e não acompanha a generalização de João Tomé Pilão sobre a falta de transparência, considerando-a injusta e sem correspondência com a realidade. Afirmou que nunca houve uma situação que não tivesse sido esclarecida e facultada toda a documentação. Referiu que todo o seu percurso profissional esteve relacionado com a área da transparência e nunca viu uma organização pública tão escrutinada como esta Comissão, pelos seus membros. A verdade é que ela é transparente e funciona de forma transparente. Colocou à consideração de Miguel Ferreira da Silva retirar o voto de repúdio, substituindo-o por uma decisão de reforço institucional e de fortalecimento da transparência, propondo que fosse enviado aos membros a documentação que foi entregue na audição e se estabelecesse a regra de comunicação prévia das representações do Presidente. ----------

António Pragal Colaço aproveitou para informar que, em face de um compromisso assumido para o próximo mês, pede que seja substituído no júri para o qual foi designado. ----------

Fernando Anastácio esclareceu João Tomé Pilão que a remissão para a gravação não constituía desconsideração pelos restantes membros, mas sim uma preocupação de rigor, dado que um relato de memória seria necessariamente uma síntese. ----------

Miguel Ferreira da Silva, encerrando o debate sobre a sua proposta, reconheceu a prudência de Ana Rita Andrade em não votar sem conhecer a audição, mas considerou que o Presidente não tivera a mesma preocupação de ouvir previamente os membros. Esclareceu que nunca contestara a competência de

representação do Presidente, expressamente reconhecida no seu texto. O que questionava era o exercício dessa competência sem respeito pela natureza colegial e plural da CNE, entendendo existirem indícios de abuso de poder ou desvio de funções. Referiu que o grupo de trabalho pretendia repensar o modelo das entidades administrativas independentes e conhecer diferentes opiniões, não se tratando apenas de uma auditoria. Considerou insuficiente invocar o desconhecimento das perguntas para dispensar o contacto com o plenário. Afirmou que a omissão de informação sobre a audição constituía o problema central, independentemente do conteúdo das declarações, pelo que não aceitaria adiar a votação apenas para permitir a audição da gravação. Recordou que já defendera o aumento do quadro de pessoal e o recurso à mobilidade temporária nos períodos eleitorais, em alternativa ao elevado volume de horas extraordinárias, cuja distribuição considerava suscetível de levantar suspeitas de favorecimento. Rejeitou a associação automática entre posições individuais, partidos e grupos, dando como exemplo as suas divergências com Ana Rita Andrade apesar da ligação de ambos à Iniciativa Liberal. Pediu que a expressão "bocas", usada para caracterizar alguns comentários, constasse da ata, esclarecendo que a empregava no sentido de intervenções próprias do debate democrático. Referiu não confiar na direção do plenário pelo Presidente, invocando a repetição de situações que considerava desleais, recordando um anterior adiamento de uma iniciativa sua e a falta de informação sobre uma reunião com o Presidente da Assembleia da República. Acrescentou que, na reunião imediatamente anterior à audição agora discutida, o Presidente comunicara outras representações futuras, mas omitira a do dia seguinte. Referiu que a participação ao Conselho Superior da Magistratura não integrava a proposta deliberativa, tratava-se de uma declaração pessoal. Manteve a proposta do voto de repúdio, com as correções de gralhas indicadas, e requereu a sua votação imediata. ----------

António Pragal Colaço mencionou que lhe faltavam dois anos para se reformar e que não queria passar a sua reforma a depor em processos. ----------

Miguel Ferreira da Silva respondeu "Olhe demita-se" ao que foi respondido se isso era resposta! ----------

O Presidente reiterou a informação de que não vira utilidade prática na comunicação ao último plenário. ----------

O Presidente passou à votação do voto de repúdio. ----------

Miguel Ferreira da Silva suscitou a questão de impedimento do Presidente para votar. ----------

O Presidente declarou que tinha poderes para votar e prosseguiu a votação. ----

Submetida a votação, votaram a favor Teresa Leal Coelho, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva, Mafalda Sousa e João Tomé Pilão, votaram contra o Presidente, António Pragal Colaço, Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, André Wemans e Sérgio Pratas, tendo o voto de repúdio sido rejeitado. ----------

Ana Rita Andrade protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida: ----------

«Votei contra a proposta de voto de repúdio e censura ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições, apresentada pelo membro Dr. Miguel Ferreira da Silva, por não considerar que os factos e os elementos conhecidos no momento da votação permitissem acompanhar as conclusões nela formuladas.

O artigo 7.º, n.º 1 e n.º 2, alínea d), do Regimento atribui ao Presidente a competência para representar a Comissão, apenas prevendo a intervenção do Plenário quando este, sob proposta do Presidente, mandate especialmente outro membro. A audição de 16 de setembro inseriu-se nos trabalhos do Grupo de Trabalho para análise das entidades administrativas independentes e demais organismos externos que funcionam junto da Assembleia da República (Despachos n.os 148/XVII e 186/XVII), cuja existência e

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

objeto haviam já sido comunicados aos membros pelos serviços. A participação do Presidente enquadra-se, assim, nas suas competências de representação institucional.

É certo que a data da audição não foi previamente comunicada ao Plenário, circunstância de que também não tive conhecimento e que, atendendo às práticas habituais da Comissão, seria expectável. Uma comunicação atempada teria favorecido a transparência e a cooperação institucional. Não encontro, todavia, fundamento para concluir que essa omissão, por si só, permita imputar ao Presidente uma atuação consciente e intencional em desvio das suas competências. A proposta foi, aliás, submetida a votação na própria reunião, sem que tivesse sido possível ouvir a audição ou analisar a documentação entregue.

A prestação de informação objetiva sobre a atividade da Comissão insere-se naturalmente na representação institucional. Já a posição da Comissão sobre o seu próprio modelo, matéria que o Grupo de Trabalho tem por missão analisar, há de ser formada em Plenário.

Não considero, por isso, juridicamente sustentado subscrever uma censura assente em imputações de intencionalidade e desvio de poder, cuja demonstração exigiria uma apreciação mais completa. A nulidade e a anulabilidade invocadas são, de resto, formas de invalidade próprias dos atos administrativos (artigos 148.º, 161.º e 163.º do Código do Procedimento Administrativo), categoria em que não creio que se enquadre a participação numa audição parlamentar.

Quanto ao incidente de impedimento, reafirmo que entendi que a questão, uma vez suscitada, merecia ser discutida e ponderada pelo Plenário antes da votação, tanto mais que foram expressas posições divergentes quanto à natureza da deliberação em causa e à aplicabilidade do regime de impedimentos do Código do Procedimento Administrativo. Uma apreciação serena, eventualmente apoiada em parecer jurídico, teria permitido uma decisão esclarecida e fundamentada.» ----------

Fernando Anastácio protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida: ----------

«*Votei contra o voto de repúdio e censura ao Sr. Presidente, apresentado pelo membro Dr. Miguel Ferreira da Silva, porquanto entendo que o Presidente tem legitimidade própria para representar a CNE e que não está sujeito a ter que concertar, previamente, com o plenário, o exercício dos seus poderes de representação. Acresce dizer que toda a argumentação utilizada revela uma interpretação redutora do que são as funções de Presidente do órgão, a qual, a ser considerada, só teria como resultado reconduzir o Presidente da CNE à mera função de condução dos trabalhos do plenário o que, manifestamente, não é essa a sua única e exclusiva competência.*

Esta posição não invalida que o Presidente devesse dar conhecimento ao plenário do teor da audição e da documentação que foi entregue junto do Grupo de Trabalho na Assembleia da República, o que certamente aconteceria, como aliás é habitual, caso o subscritor deste voto não se apressasse, logo, no primeiro momento da abertura dos trabalhos do plenário, a pedir a palavra e ditar para a ata o voto de repúdio e censura que já trazia preparado. Trata-se de um comportamento revelador da inexistência de qualquer espírito de colaboração ou vontade de ser esclarecido ou informado, mas sim uma atitude e uma postura assente na conflitualidade como, aliás, tem sido o seu timbre ao longo do mandato.

Mas também não posso deixar de salientar que este voto vem na linha de todo um conjunto de procedimentos, atos e declarações, muitas delas subscritas pelo Dr. Miguel Ferreira da Silva, que desde a sua entrada neste órgão tem estado na origem e/ou no despoletar de um conjunto de conflitos que não são edificantes para o órgão em si, produzindo diversas vezes, em plenário, afirmações, sem se dar ao trabalho de as comprovar e, requerendo, que a mesmas constem das atas, numa tentativa que não pode ter outro objetivo, segundo o meu entendimento, que não seja o de descredibilizar a instituição e o seu plenário, colocando em causa, por vezes, a idoneidade dos membros e dos funcionários. Enfim, colocar em causa a instituição no seu todo.

Lamento, mas há um momento em que não podemos continuar a tratar com indiferença e tolerância certos comportamentos, termos em que quero deixar bem vincado e expresso o meu repúdio a estas práticas que não são aceitáveis por parte de quem foi

indigitado pelo Governo da República para integrar um órgão com a história, o prestigio e reconhecimento institucional que a Comissão Nacional de Eleições detêm e que construiu nestes seus mais de cinquenta anos de existência e que manterá, apesar de algumas tentativas para que assim não seja.» ----------

Miguel Ferreira da Silva protestou juntar declaração de voto, que entregou posteriormente e se transcreve de seguida: ----------

«Na votação da minha proposta de voto de repúdio e censura, suscitei antecipadamente o impedimento do Senhor Presidente, por se tratar de votação de apreciação do plenário sobre a sua conduta. Face à resposta do Sr. Presidente, de já se ter pronunciado (num outro tempo e tema) sobre a matéria e considerar que não havia impedimento, a votação realizou-se com a participação daquele.

Considero que, suscitada a questão – agravada por se tratar de tema materialmente diverso do anterior (nessa ocasião estaria em acusa um ato administrativo) – concluo que foi preterido o dever de decisão pelo órgão próprio, i.e. o plenário.

Não tendo sido submetida ao plenário, como devia, a questão suscitada, do possível impedimento, a votação foi irregular e nula. Apenas participei nela por considerar necessário à presente declaração de voto.» ----------

Mafalda Sousa entregou, posteriormente, declaração de voto subscrita, também, por Teresa Leal Coelho e João Tomé Pilão, que se transcreve de seguida: ----------

«Votei favoravelmente o voto de censura ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições por considerar que os factos ocorridos suscitam uma questão essencial quanto ao funcionamento colegial e à representação institucional da Comissão.

Não foi apresentada justificação convincente para a omissão de informação aos membros sobre a audição parlamentar de 16 de setembro, apesar de ter existido oportunidade para o fazer, designadamente no plenário realizado na véspera daquela audição.

Assumiu particular relevância para o meu sentido de voto o facto de, naquela audição, terem sido transmitidas posições e distribuída documentação, em nome da CNE, sobre

matérias que não haviam sido previamente apreciadas ou conhecidas pela Comissão. Reitera-se, pois, que a competência de representação do Presidente não se confunde com a competência para formar a vontade do órgão representado.

Acresce que, durante a discussão que antecedeu o voto, não foi manifestada pelo Presidente qualquer iniciativa no sentido de alcançar um entendimento quanto a situações futuras, nem assumido um compromisso de que uma situação desta natureza não voltaria a repetir-se.

Foi, assim, a conjugação da omissão injustificada de informação ao plenário, da transmissão, em nome da CNE, de posições que esta não havia apreciado ou sequer conhecido, e da ausência de uma iniciativa de consenso que prevenisse a repetição da situação que determinou o meu voto favorável." ----------

*

António Pragal Colaço saiu da reunião. ----------

*

Ana Rita Andrade referiu que fora suscitado um incidente de impedimento e que, tratando-se do Presidente, a decisão competia ao próprio órgão, sem a sua intervenção. ----------

O Presidente respondeu que já tomara posição sobre a matéria noutra ocasião. --

Ana Rita Andrade invocou o artigo 70.º, n.º 5, do Código do Procedimento Administrativo e distinguiu o caso de uma situação anterior relativa a um ato administrativo, por estar agora em causa a apreciação de um comportamento do próprio Presidente. ----------

Fernando Anastácio referiu a discussão anterior e considerou que a censura a um membro não poderia automaticamente impedi-lo de participar, sob pena de uma dupla penalização. ----------

João Tomé Pilão sustentou que o incidente teria de ser decidido sem a participação do Presidente e que este não poderia votar o repúdio à sua atuação. ----------

Sérgio Pratas referiu que o Código do Procedimento Administrativo regula a prática de atos administrativos, regulamentos e contratos, categorias em que não enquadrava o voto aprovado. Concluiu, por isso, que a norma invocada não era aplicável. ----------

Fernando Anastácio apresentou como exemplo uma censura ao presidente de uma câmara municipal, em que este não fica impedido de votar. ----------

Ana Rita Andrade esclareceu que não afirmava a existência do impedimento, mas que, sendo suscitado, deveria ser apreciado e decidido pelo órgão. --------

João Tomé Pilão lembrou a aplicação subsidiária das normas do Código do Procedimento Administrativo, tal como resulta do n.º 2 do artigo 1.º, do Regimento da Comissão Nacional de Eleições. ----------

Fernando Anastácio desenvolveu o exemplo autárquico, considerando que a simples apresentação de uma censura não poderia permitir ao proponente alterar a composição votante do órgão e, consequentemente, a maioria. --------

Miguel Ferreira da Silva contestou a analogia, salientando que o presidente de uma câmara constituía um órgão próprio, ao contrário do Presidente da CNE.

Fernando Anastácio reiterou que o visado continuava a integrar o órgão colegial e a ter direito de voto. ----------

João Tomé Pilão questionou se o Governo participava na votação de uma moção de censura. ----------

Fernando Anastácio respondeu que o Governo não integrava o órgão que a votava. ----------

João Tomé Pilão concordou, mas referiu que o que estava ali em causa era a participação na deliberação do sujeito objeto de censura, independentemente de participar ou não no órgão. Recordou que faltava apreciar uma proposta de

Sérgio Pratas, sobre a comunicação ao plenário das informações prestadas ao Tribunal de Contas e à Assembleia da República, no âmbito das auditorias. --

O Presidente referiu não poder precisar, naquele momento, todas as comunicações recebidas ou analisadas. ----------

Miguel Ferreira da Silva perguntou de quanto tempo necessitava e insistiu na obrigação de prestar essa informação. ----------

O Presidente respondeu que precisaria de tempo para o fazer, recusando interromper o plenário por meia hora ou uma hora para esse efeito. ----------

Miguel Ferreira da Silva requereu aos serviços uma certidão das gravações da reunião para efeitos judiciais e a respetiva preservação, advertindo que não deveriam ser destruídas, mesmo por ordem do Presidente. ----------

Miguel Ferreira da Silva e João Tomé Pilão insistiram na votação da proposta pendente, tendo este último referido a comunicação das informações e documentação relativas às auditorias. ----------

Fernando Anastácio recordou que os pedidos do Tribunal de Contas e dos Serviços da Assembleia da República foram informados a todos os membros e perguntou se a proposta significava que as respostas teriam de passar pelo plenário antes do envio. ----------

João Tomé Pilão referiu que pretendia conhecer o que fora respondido, por não saber se se tratava de informação objetiva ou de considerações subjetivas, sendo necessário identificar a documentação enviada. ----------

Miguel Ferreira da Silva referiu que uma resposta materialmente correta poderia omitir elementos relevantes. Declarou expressamente suspeitar de que a distribuição de horas extraordinárias se fazia com base em "amiguismo" e não em função do trabalho. ----------

Fernando Anastácio qualificou a acusação como grave. ----------

Miguel Ferreira da Silva referiu que fica em ata e que podem processá-lo. ---------

Mafalda Sousa pediu que a proposta fosse votada, considerando relevante a existência de um compromisso coletivo. ----------

Sérgio Pratas solicitou a clarificação do objeto da votação. Distinguiu o direito individual de acesso à informação da proposta que fez, em alternativa à que Miguel Ferreira da Silva apresentou, de se definir o procedimento de o Presidente dar conhecimento prévio sempre que esteja em representação. Referiu que a outra proposta, de João Tomé Pilão, é a de que sejam sempre partilhados os ofícios e comunicações enviados ao Tribunal de Contas e ao gabinete de auditoria da Assembleia da República. Considerou que a medida permitiria melhorar a relação entre os membros e recentrar os trabalhos na missão da CNE. Apelou ainda a Miguel Ferreira da Silva para que ponderasse as consequências do caminho que tomou, considerando que vai ser um caminho que vai minar a autoridade da Comissão. ----------

Miguel Ferreira da Silva respondeu que já alertara o Presidente por três vezes e que, sem levar a questão ao exterior, não via possibilidade de resolução. ------

O Presidente pediu que se delimitassem as entidades abrangidas pela proposta de partilha de informação, tendo sido concluído as referentes às auditorias em curso e ao grupo de trabalho da Assembleia da República. ----------

O Presidente submeteu à votação a proposta relativa à comunicação das representações pelo Presidente e a proposta de partilha de informação como acima referido, tendo votado a favor o Presidente, Teresa Leal Coelho, Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, Sérgio Pratas, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva, Mafalda Sousa e João Tomé Pilão e a abstenção de André Wemans. ----

*

A Comissão passou à apreciação do ponto 2.02. ----------

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.02 - Mapa oficial com o resultado da eleição e nome dos eleitos para a Assembleia de Freguesia de Belinho (Esposende/Braga) realizada em 13 de setembro de 2026 / Ata da Assembleia de Apuramento Geral

A Comissão aprovou, por unanimidade, com os votos do Presidente, Teresa Leal Coelho, Fernando Anastácio, Ana Rita Andrade, André Wemans, Sérgio Pratas, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva, Mafalda Sousa e João Tomé Pilão, o Mapa Oficial com o resultado da eleição e nome dos eleitos para a Assembleia de Freguesia de Belinho (Esposende/Braga) realizada em 13 de setembro de 2026, que consta em anexo à presente ata, e ordenou a sua publicação em Diário da República. ----------

*

Fernando Anastácio e Ana Rita Andrade avisaram da necessidade de terem de se ausentar, por motivos relacionados com a viagem a S. Tomé e Príncipe, e saíram da reunião. ----------

O Secretário da Comissão foi substituído por Miguel Ferreira da Silva, que secretariou até ao fim da reunião. ----------

*

Teresa Leal Coelho propôs a revogação da decisão anterior sobre a composição do júri para o Gabinete de Estudos e Cooperação e a integração de João Tomé Pilão. ----------

Sérgio Pratas considerou, contudo, que a matéria merecia discussão própria e recordou que também se disponibilizara para integrar o júri do concurso, rejeitando que tivesse ocorrido a exclusão de um membro. Afirmou que houvera discussão, apreciação e decisão e manifestou oposição à votação imediata da revogação de uma deliberação não incluída na ordem do dia. ----

Teresa Leal Coelho defendeu que a proposta podia ser apreciada no período antes da ordem do dia, tal como outras propostas apresentadas na reunião, considerando que a oposição constituía um bloqueio. ----------

Sérgio Pratas esclareceu que não se opunha à discussão ou à votação em si, mas entendia que os membros deviam conhecer antecipadamente os assuntos sujeitos a deliberação. ----------

André Wemans acompanhou a posição de Sérgio Pratas e salientou que se pretendia revogar uma decisão anteriormente agendada, através de uma proposta não constante da ordem do dia, quando alguns membros já tinham saído. Recordou anteriores adiamentos para permitir a participação de membros interessados e considerou inadequado criar um procedimento pelo qual qualquer decisão pudesse ser revogada a qualquer momento sem prévio agendamento. Distinguiu a situação do voto de repúdio, discutido com todos os membros presentes, e sugeriu que, perante a indisponibilidade de Teresa Leal Coelho na semana seguinte, as propostas fossem apreciadas na semana posterior. ----------

Teresa Leal Coelho respondeu que os membros que se tinham retirado conheciam as propostas e haviam decidido sair. Formalizou o pedido de inclusão da matéria na ordem de trabalhos, para decisão do plenário. ----------

Pelo Presidente foi submetido a votação a inclusão do assunto na ordem do dia, o que foi aprovado, por maioria, com os votos a favor de Teresa Leal Coelho, Rodrigo Roquette, Miguel Ferreira da Silva, Mafalda Sousa e João Tomé Pilão e os votos contra do Presidente, André Wemans e Sérgio Pratas. ----------

Teresa Leal Coelho retomou o pedido relativo à data e hora da próxima reunião plenária, esclarecendo que bastaria o Presidente reconsiderar, sem necessidade de deliberação do plenário. ----------

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente declarou que a marcação das reuniões se incluía nos seus poderes. Referiu que procurava estar presencialmente em todos os plenários e que apenas faltara em duas ocasiões, uma por se encontrar em missão e representação no exterior e outra por estar hospitalizado. ----------

Teresa Leal Coelho voltou à composição do júri de recrutamento e solicitou que se votasse a seguinte composição: Fernando Anastácio como presidente, com a sua participação e a de João Tomé Pilão como vogais. ----------

André Wemans invocou o artigo 14.º, alínea c), do Regimento, relativo ao direito dos membros de pedir o adiamento das deliberações. ----------

Teresa Leal Coelho sustentou que também constituía um direito propor a inclusão de uma matéria na ordem do dia e submetê-la ao plenário. Considerou que a decisão favorável já tomada devia ser respeitada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. ----------

João Tomé Pilão reconheceu a existência da norma regimental invocada por André Wemans, mas referiu igualmente o artigo 26.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, que, segundo a sua leitura, permitia o aditamento excecional à ordem do dia por dois terços dos membros, considerando atingida essa proporção. ----------

Teresa Leal Coelho concordou com João Tomé Pilão e questionou a razão da oposição à sua participação e à de João Tomé Pilão no júri. ----------

André Wemans esclareceu que não se tratava de uma questão pessoal nem de impedir a participação de alguém, mas de respeitar uma decisão anterior e as condições de conhecimento e participação dos membros. Reiterou a preocupação com a introdução de propostas de revogação depois da saída de alguns membros e referiu que pedira o adiamento. ----------

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente, invocando o artigo 14.º, alínea c), do Regimento e o requerimento de André Wemans, determinou o adiamento da apreciação da proposta. ------

Teresa Leal Coelho qualificou o adiamento como ilegal e pediu que essa posição constasse da ata. Questionou o Presidente sobre a prevalência do Código do Procedimento Administrativo relativamente ao Regimento, solicitando que a pergunta e a resposta ficassem gravadas e registadas. ----------

O Presidente declarou que não respondia à questão colocada por Teresa leal Coelho. ----------

*

Pelo Presidente foi a reunião dada por encerrada pelas 18 horas. ----------

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente, por Fernando Anastácio, Secretário da Comissão e, por mim, Miguel Ferreira da Silva, em substituição do Secretário. --

Assinada:

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Juiz Conselheiro *João Carlos Pires Trindade.*

O Secretário da Comissão, *Fernando Anastácio.*

Em Substituição do Secretário, *Miguel Ferreira da Silva.*